



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO

Nº 011/2020.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 71, Inciso XII e Artigo 88, Inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO a veemente necessidade do Município de Santo Antônio de Pádua em adquirir um imóvel de fácil acesso aos cidadãos na localidade do Mangueirão;

CONSIDERANDO que o imóvel a ser desapropriado alojará a passagem de uma rede de águas pluviais com diâmetro de 1000mm, construção de uma praça com academia e um parque infantil, além de melhorar a mobilidade de acesso a UBS no referido local;

CONSIDERANDO que o imóvel a ser desapropriado encontra-se dentro da avaliação de mercado, o que possibilita sua desapropriação consensual ou judicial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de Desapropriação o imóvel a seguir descrito:

“Um imóvel com área total de 300m², localizado no Mangueirão, 5º Distrito de Santo Antônio de Pádua-RJ, situado na Rua Virgínia Camacho, medindo 10 (dez) metros de frente por 30 (trinta) metros de frente a fundos, confrontando-se pela frente com a referida Rua, pelo lado direito com a Sr^a Nilza Ferreira de Oliveira Silva, pelo lado esquerdo com o terreno da Prefeitura e pelos fundos com a Unidade Básica de Saúde, a ser desmembrado de uma área maior de 153.670 m², inscrito no Livro de Registro de Imóveis de nº 3- P/fls-191, matrícula nº 6.880, de propriedade do Sr. Sebastião Fernandes Camacho, representado por seu bastante procurador Sr. Ismar Camacho.

Art. 2º - O objeto da presente Declaração é a Desapropriação do Imóvel para a exploração e conservação de serviços públicos, art. 5º, “alínea h” do Dec. Lei 3.365/41, sendo, de fato, a colocação de manilhas com diâmetro de 1000mm para passagem de uma rede de águas pluviais, construção de uma praça com academia e um parque infantil.

Art.3º - A verba empregada para a presente Desapropriação será à conta da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 4º - Fica considerada de **urgência** a presente Declaração de Utilidade Pública (Art. 15 do Dec. Lei 3.365/41).

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2020.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito